ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.952/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES" à MARIA DA GUIA SILVA COSTA BARBOSA.

O PREFEIRO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, à MARIA DA GUIA SILVA COSTA BARBOSA, situado na Rua Plínio Pinheiro, Quadra 05, Lote nº 01, limitando-se pelo lado direito ao nascente com o lote nº 15, pelo lado esquerdo ao poente com a Rua Antonio Chaves; Fazendo frente para o Norte com a referida Rua; Fundos para o Sul com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 de Janeiro de 1.981

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.